



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**

ADM.: 2001/2004 – Honestidade e Trabalho  
CNPJ: 02.073.484/0001-24

**LEI MUNICIPAL Nº 499/2003, DE 04 DE JULHO DE 2.003.**

***“Autoriza a abrir Crédito Adicional de Natureza Especial para o Poder Executivo e dá outras providências”.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás,**  
Aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas com Pessoal Inativo deste Município.

310	Prefeitura Municipal de Santa Tereza de Goiás	
1014	Secretária de Assistência Social	
04.271.00.9002	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01-00	– Aposentadorias e Reformas	R\$
9.500.00		

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos pelo artigo anterior, poderá o Executivo Municipal valer-se-á da faculdade contida no § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal 4.320/64, utilizando-se de dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2.003.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, 04 de julho de 2003; 182<sup>º</sup> da Independência e 115<sup>º</sup> da República.

**Paulo Vieira da Costa**  
Prefeito Municipal